



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 1º de fevereiro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: Pregão Presencial

1.2. Processo Administrativo nº: 9494/2023

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1.4. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachada de vidro no sistema pele de vidro, porta de vidro e portão de alumínio, visando atender às necessidades da nova Sede da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.5. Valor estimado da contratação: **R\$ 28.977,00** (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

1.6. Dotação Orçamentária: 100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

1.7. Código Cidades TCE/ES: 2023.075L0200001.01.0005



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. Data: 30 (trinta) de novembro de 2023

2.2. Horário do Credenciamento: 11h 50min às 12h 20min

2.3. Horário da Sessão Pública: 12h 30min

2.4. Local de Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Vila Valério/ES.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaravilavalerio.es.gov.br ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.5. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

3.6. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.8. No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos mesmos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa;
- j) que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A observância das vedações do item 4.1 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

instrumento convocatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado no item 2 para a sessão pública.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (MODELO) ou instrumento procuratório com poderes específicos.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não estão impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação (MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III).

5.7. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante deverá apresentar **declaração**, no momento do credenciamento, conforme o modelo constante do ANEXO IV, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, no caso de ME ou EPP ou do Certificado da Condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, e Registro Comercial, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) deve conter de forma separada o preço UNITÁRIO e TOTAL e o preço GLOBAL da proposta;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e ser elaborada conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VII, deste Edital.

7.7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 17:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

7.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não atenderem a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Na sequência, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

8.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.

8.13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, até 60 (sessenta) minutos antes do início do CREDENCIAMENTO.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.1.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.1.2.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

9.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por empresas, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

9.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.1.3.3. A CMVIVA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.1.4. REGULARIDADE SOCIAL

9.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do ANEXO V.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.1.6. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1.6.1. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO VI (MODELO).

10. RECURSOS

10.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Secretaria da CMVIVA.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da CMVIVA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 10.3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

11.3. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMVIVA.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento e instalação dos produtos estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados na forma do item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Autorização de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer o objeto desta contratação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

14.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

14.3. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.3. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer servidor da Câmara Municipal.

15.4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Exigências Habilitatórias;

Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

Anexo V – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Superveniência;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

Vila Valério - ES, em 16 de novembro de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Pregoeiro da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachada de vidro no sistema pele de vidro, porta de vidro e portão de alumínio, visando atender às necessidades da nova Sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O próprio público municipal “Ulrich Justo Mielke”, situado na Avenida Padre Francisco, nº 472, Bairro Boa Vista, está sendo reformado pela Prefeitura Municipal e, conforme os termos convencionados na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021, o segundo andar funcionará como a nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério. Assim, muitas são as adaptações necessárias para melhorar as instalações, conciliando-as com as necessidades dos Servidores e Vereadores.

Dessa forma, de acordo com o projeto arquitetônico desenvolvido por profissional competente devidamente contratado pela Câmara Municipal, a fachada da nova sede será feita em vidro no sistema denominado pele de vidro, que, além de questões estéticas, ainda confere vantagens à edificação como controle da luminosidade, baixa condutividade térmica, qualidade acústica, impede a entrada de raios ultravioletas durante o dia, economia de energia, durabilidade, facilidade de limpeza etc.

No tocante ao fornecimento e instalação da porta de vidro, é importante mencionar a necessidade em isolar a área administrativa na nova sede da área que compreende as instalações do Plenário, onde há uma circulação aumentada de pessoas, mormente quando da realização de reuniões, sessões, eventos, dentre outros, haja vista impedir a geração de prejuízos nos andamentos dos trabalhos administrativos em razão da movimentação de pessoas e barulhos.

O portão de alumínio será instalado na rampa de acesso à entrada da recepção, com o intuito de evitar que a área seja utilizada por pessoas de má índole para atos moral e legalmente reprováveis, de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

a conferir maior segurança pessoal e patrimonial.

Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, nas condições fixadas no presente Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações técnicas e quantitativo do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA
01	PELE DE VIDRO – fornecimento e instalação de fachada pele de vidro, com vidro laminado habitat refletivo cinza 4+4+1; Medidas: altura 1850 mm, largura 2530+4060+2250 mm, sendo 20 módulos fixos e 4 módulos de maxiar.	UN	01
02	PORTA DE GIRO EM VIDRO INCOLOR – fornecimento e instalação de porta de giro em vidro incolor com 08 mm de espessura, medindo 2071 x 865 mm, com fechadura e maçaneta em metal cromado.	UN	01
03	PORTÃO VENEZIANA DE ALUMÍNIO - fornecimento e instalação de portão modelo veneziana em alumínio, na cor branco fosco, medindo 2282 x 1395, com fechadura e maçaneta em metal cromado.	UN	01

3.2. Recomenda-se que os fornecedores realizem visita técnica para vistoriar o local em que serão instalados os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

3.3. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 dias**.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega e instalação dos produtos será realizada na nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000, de segunda a quinta-feira no horário das 11h00min às 17h00min, e na sexta-feira no



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

horário das 07h00min às 12h00min (horário local), mediante agendamento no endereço de e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou através do telefone (27) 3728-1255;

4.2. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser novos (de primeiro uso) e de primeira qualidade;

4.3. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, devendo observar o prazo e o local indicado para a entrega e instalação, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

4.4. A entrega e instalação dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciados transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, adequadamente embalados de forma a preservar suas características e sem avarias.

4.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia da instalação deverá compor no mínimo 12 (doze) meses;

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica mediante manutenção corretiva, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional.

5.3. Para efeito deste Termo de Referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos que compõem o objeto, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. A manutenção corretiva (substituição) deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação efetuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO PARA O RECEBIMENTO

6.1. O **prazo para entrega dos produtos** será de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA;

6.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Presidência da Câmara Municipal;

6.2. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

6.2.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

6.3. O **prazo para instalação dos produtos** será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

6.3.1. A entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada na nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Avenida Padre Francisco, nº 472, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, de segunda a quinta-feira no horário das 11h00min às 17h00min, e na sexta-feira no horário das 07h00min às 12h00min (horário local), mediante agendamento no endereço de e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou através do telefone (27) 3728-1255.

6.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pelo **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da instalação dos produtos, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Os produtos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser rejeitados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

6.6. O recebimento definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, ao qual compete:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

7.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado Câmara Municipal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

8.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.10. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos;

8.11. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

9.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4.1. Deverão ser anotados em registro próprio os fatos que, a critério do CONTRATANTE, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

9.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10. DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. As Multas serão calculadas pela fórmula:

$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado **de forma única** por meio de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 11



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Direção Geral de Secretaria.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 16 de outubro de 2023.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Ao Pregoeiro da CMVIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Vila Valério, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Ao Pregoeiro Oficial da CMVIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a constante do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Vila Valério, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(MODELO)

Ao Pregoeiro da CMVIVA

(ME OU EPP)



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(MEI)



No caso de Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual, conforme Art. 18-A da Lei Complementar nº 128/2008 e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaro possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Ao Pregoeiro da CMVIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

Ao Pregoeiro da CMVIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fachada de vidro no sistema pele de vidro, porta de vidro e portão de alumínio, visando atender às necessidades da nova Sede da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PELE DE VIDRO – fornecimento e instalação de fachada pele de vidro, com vidro laminado habitat refletivo cinza 4+4+1; Medidas: altura 1850 mm, largura 2530+4060+2250 mm, sendo 20 módulos fixos e 4 módulos de maxiar.	UN	01		
02	PORTA DE GIRO EM VIDRO INCOLOR – fornecimento e instalação de porta de giro em vidro incolor com 08 mm de espessura, medindo 2071 x 865 mm, com fechadura e maçaneta em metal cromado.	UN	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

03	PORTÃO VENEZIANA DE ALUMÍNIO - fornecimento e instalação de portão modelo veneziana em alumínio, na cor branco fosco, medindo 2282 x 1395, com fechadura e maçaneta em metal cromado.	UN	01		
VALOR GLOBAL R\$					

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2023.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF